

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL/7ª RF
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO LOGÍSTICA

TERMO DE CONTRATO Nº 18/2018

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 18/2018, QUE FAZEM ENTRE
SI A SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF
REGIÃO FISCAL E A EMPRESA JR DECORAÇÕES E COMERCIO LTDA -**

A SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL - SRRF07, com sede à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, sala 320, grupos 04 e 06, Centro, Rio de Janeiro- RJ, CEP 20020-909, na cidade de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.460/0107-08**, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, sra. **Márcia Rita Coluchi Cavalcante**, nomeada pela Portaria SRRF 07 nº 342 de 19/05/2008, publicada no Diário Oficial da União de 23/05/2008, inscrita no CPF nº 726 099 587 - 49, no uso da atribuição que lhe confere o art. 334, §9º, do Regimento Interno da SRRF, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JULEAN DECORAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.525.127/0001-88**, sediada na Av. Olavo Bilac, nº 150, Bairro Cerâmica, Juiz de Fora - MG, CEP 36080-350, doravante designada contratada, neste ato representada pela Sra. Ângela Euzébio Fernandes, portadora da carteira de identidade nº 10.116.151, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 033 649 476-91, tendo em vista o que consta no **processo nº 10707.720085/2018-80** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 20 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão nº 40/2017, UASG 158150, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contrato a **Aquisição de persianas** para atender a demandas de atividades desenvolvidas na NUVAC e SADEC (SALAS 1402, 1407, 1401 e 1404 do PALÁCIO DA FAZENDA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão 40/2017 (UASG 158150), identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

2.1. A contratada, fica obrigada a fazer vistoria "in loco" antes da confecção e instalação das persianas, para conferir as medidas e verificar os aspectos técnicos para instalação do material, conforme prazos estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

2.2. Os serviços completos de instalação deverão ser executados, conforme os prazos estabelecidos no item 7 do Termo de Referência, observados materiais adequados e prazos de garantia.

2.3. Todas as instalações devem ser executadas de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas.

2.4. Somente será aceito material novo e em perfeitas condições, sem existência de uso anterior;

2.5. A contratada deve executar os serviços de instalação, além de fornecer todo material, deve também fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos.



3. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 01 (um) ano tendo início na data de 17/04/2018 e encerramento em 17/04/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

4.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ 10.413,00 (Dez mil, quatrocentos e treze reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

- 5.1.1. Gestão/Unidade: 00001/170116;
- 5.1.2. UASG: 170116;
- 5.1.3. Fonte: 0132251030;
- 5.1.4. Programa de Trabalho: 04125211020VF0001;
- 5.1.5. Elemento de Despesa: 449052;
- 5.1.6. Plano interno: TETOLIVRE;
- 5.1.7. Nota de empenho: 2018NE800289.

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

6.1. Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do material, caso solicitado, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto das faturas pelo fiscal do contrato, o qual terá até 05 (cinco) dias para ateste, contados do recebimento da Nota Fiscal;

6.2. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material não corresponde às especificações dos itens conforme este Contrato e da proposta apresentada.

6.3. O pagamento será efetivado à Contratada em moeda nacional e por meio de ordem bancária.

6.4. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, em que:

6.5.1. EM = Encargos moratórios;

6.5.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

6.5.3. VP = Valor da parcela em atraso;

6.5.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

a) $I = i/365$;

b) $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$;

c) Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA

8.1. As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do órgão. Em caso de solicitação do material, que poderá ser em parcelas, deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente contrato.

8.2. DOS PRAZOS:

8.2.1 A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

a) Considerando a obrigatoriedade de vistoria "in loco" antes da instalação das persianas, para conferir as medidas e verificar os aspectos técnicos para instalação do material, a Contratada deverá efetuar a vistoria no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;

b) De no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados após o término do prazo para vistoria "in loco", para início da instalação das persianas, conforme especificações estabelecidas na proposta comercial e no Edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

c) O prazo para conclusão da instalação, conforme demanda, é de 30 (trinta) dias úteis, contados do início da execução do serviço.

d) Todos os materiais deverão ter garantia/validade conforme disposto abaixo, observada a garantia do fabricante e legislação de direito do consumidor:

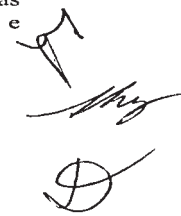
d1) As persianas deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contando a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, contra defeitos de fabricação e oxidação. A garantia deverá cobrir os defeitos provenientes tanto da fabricação quanto da instalação.

8.2.2 Caso após o recebimento definitivo dos materiais, sejam verificados defeitos cobertos pela garantia, a(s) empresa(s) será(ão) contada(s) e deverá(ão) atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação, para realizar a vistoria;

8.2.3 Caso precisem ser substituídos e/ou consertados os materiais danificados, o prazo para correção dos defeitos das persianas é de até 15 (quinze) dias úteis, contados do término do prazo de vistoria mencionado no subitem 8.2.2 acima;

8.2.4 Considerando os critérios de aceitação do objeto deste Contrato, o fornecedor deverá efetuar a substituição dos bens que não forem aceitos, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, nos prazos estabelecidos neste termo, cabendo essa obrigação desde o fornecimento do produto até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

8.3 As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pela SRRF07.



8.4 Considerando a(s) unidade(s) demandante(s), os bens e suas respectivas quantidades deverão ser entregues no(s) endereço(s) abaixo, conforme estabelecido:

Unidade administrativa	Endereço de entrega
SUPERINTÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL -SRRF07	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, SALA 320/1407.

9. CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO

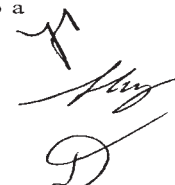
- 9.1. Os serviços deverão ser aceitos da seguinte forma:
- 9.1.1. Provisoriamente, até 05 (cinco) dias após o recebimento dos itens pelo setor competente da(s) unidade(s) demandante(s) da Superintendência, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes nesse termo;
- 9.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, pelo setor competente através da emissão de termo de recebimento definitivo, no qual constará a listagem de todos os critérios atendidos no fornecimento, quando for o caso, inclusive no que diz respeito ao atendimento dos critérios de sustentabilidade exigidos na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.
- 9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues considerando os parâmetros elencados neste Contrato e no Edital. O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. O ateste do serviço aos fiscais responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento do contrato, conforme disposições deste contrato, edital e termo de referência.
- 9.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por comissão/representante designado(a) pela contratante, na forma estabelecida neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no edital e seus anexos.
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.4. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor/comissão especialmente designada.
- 11.6. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 11.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do bem fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração.

12.2. Realizar os serviços no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Contrato, no Termo de Referência e Edital, dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos e materiais apropriados.

12.3. A contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

12.4. Comunicar a Superintendência por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação.

12.5. Remover, às expensas, todo o bem que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

12.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato.

12.7. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Contrato e demais exigências relevantes à contratação dispostas no Termo de Referência e Edital e seus anexos

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

13.2.2. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos bens ou dos serviços caracterizando inexecução parcial;

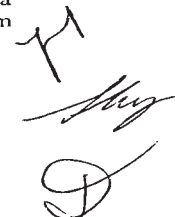
b) Multa no valor de 15% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

13.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem;

13.2.5. Os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela administração pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da instrução normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a Superintendência exigirá para esta aquisição o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

14.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

14.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

14.1.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VEDAÇÕES

16.1. É vedado à contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS



17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

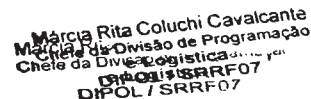
19.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro- RJ, 17 de abril de 2018.

UNIÃO - SRRF07


Marcia Rita Coluchi Cavalcante
Chefe da Dipol/SRRF07

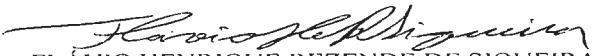

Marcia Rita Coluchi Cavalcante
Chefe da Divisão de Programação
Dipol/SRRF07

JULEAN DECORAÇÕES LTDA ME


ANGELA EUZÉBIO FERNANDES
SÓCIA

Testemunhas:


DOMINGOS EDUARDO SOARES RICARDO
CPF: 824 998 107 - 34


FLÁVIO HENRIQUE REZENDE DE SIQUEIRA
CPF: 013 865 277 - 50

ANEXO I

ITEM da Ata	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Persianas, conforme Ata do Pregão 40/2017	M ²	89	117,00	10.413,00
					TOTAL R\$ 10.413,00



Integra das Propostas a partir de 24/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/06/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br

CARLOS CESAR MARTINS
Pregueiro

(SIDI-C - 23/05/2018) 170010-17001-2018NE000001
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 12/2018 - UASG 170058

Nº Processo: 19615720204201806. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar o Seminário de Atendimento e Ouvidoria - O que nos move?, a ser realizado em Gravataí-PE, para aproximadamente 50 servidores no período de 06 a 08 de junho de 2018, com carga horária de 20 horas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Empresa de notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 22/05/2018. GABRIELA MOREIRA DE MELO F. SILVA, Chefe da Divisão de Registro e Treinamento. Valor Global: R\$ 15.670,00. CNPJ CONTRATADA: 20.801.625/0001-60 AIKA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

(SIDI-C - 23/05/2018) 170010-00001-2018NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 15/2018 - UASG 170058

Nº Processo: 19615720273201810. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar o Seminário de Atendimento e Ouvidoria - O que nos move?, a ser realizado em Gravataí-PE, para aproximadamente 50 servidores no período de 06 a 07 de junho de 2018, com carga horária de 16 horas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Empresa de notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 18/05/2018. GABRIELA MOREIRA DE MELO F. SILVA, Chefe da Divisão de Registro e Treinamento. Valor Global: R\$ 15.000,00. CNPJ CONTRATADA: 20.801.625/0001-60 AIKA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

(SIDI-C - 23/05/2018) 170058-00001-2018NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 170058

Número do Contrato: 6/2015.
Nº Processo: 19615720120201511
PREGÃO SIAPP Nº 5/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 10312101000151. Contratado: RA TRIFCOM LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato SRRF04RF-C nº 06/2015 por mais 4 (quatro) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, IN SITI/MDG nº 02/2008 e demais normas que dispõem sobre a matéria. Vigência: 19/06/2018 a 18/10/2018. Valor Total: R\$24.817,64. Fonte: 150251030 - 2018NE800095. Data de Assinatura: 07/05/2018.

(SICON - 23/05/2018) 170059-00001-2018NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2018 - UASG 170059

Número do Contrato: 08016/2014, subrogado pela UASG 170059 - DILIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE-PE.
Nº Processo: 1964700241201291
PREGÃO SIAPP Nº 5/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 07989558000190. Contratado: NATION CONSULTORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA. Objeto: Prorrogação excepcionalmente o prazo de vigência do contrato DRE/REC nº 16/2014 por mais 120 dias, sendo 90 dias para execução das obras e de 30 dias para o recebimento dos serviços com fundamento no inciso V do §1º da Lei 8.666/1993. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, IN SITI/MDG nº 02/2008 e demais normas que dispõem sobre a matéria. Vigência: 15/04/2018 a 14/08/2018. Data de Assinatura: 13/04/2018.

(SICON - 23/05/2018) 170010-00001-2018NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 5ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2/2018

Nº Processo: 12689720732201763. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 00435781000147. Contratado: MAPA SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI - Objeto: Contratação de serviços de vigilância armada e desarmada na ALF do porto e sua unidade jurisdicional DMA e Superintendência da 5ª região fiscal. Fundamento Legal: Art. 78 e 79 da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 30/04/2018. (SICON - 02/05/2018) 170010-00001-2018NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018052400098

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2018 - UASG 170110

Nº Processo: 10707720085201880 - PREGÃO SRP Nº 49/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 10525127000188. Contratado: JULIAN DE CARVALHO LIMA - Objeto: Aquisição de materiais para as salas de aula do PAÇO DA FAZENDA visando atender às necessidades da NU/VAC. Fundamento Legal: Lei 8.666-93 - Vigência: 17/04/2018 a 17/04/2019. Valor Total: R\$10.413,00. Fonte: 132251030 - 2018NE800289 - Data de Assinatura: 17/04/2018

(SICON - 23/05/2018) 170010-00001-2018NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 170316

Número do Contrato: 00004/2017, subrogado pela UASG 170316 - DILIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE-PE.
Nº Processo: 10560720049201886.
PREGÃO SIAPP Nº 4/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELMARE NORTE LESTE S.A. - Objeto: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação do contrato para o período de 26/04/2018 a 26/04/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666-93 - Vigência: 26/04/2018 a 26/04/2019. Valor Total: R\$215.949,60. Fonte: 150251030 - 2018NE800130. Data de Assinatura: 24/04/2018.

(SICON - 23/05/2018) 170010-00001-2018NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 170257

Número do Contrato: 00004/2015, subrogado pela UASG 170257 - JANEIRO I.
Nº Processo: 16716000094201475.
PREGÃO SIAPP Nº 5/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELMARE NORTE LESTE S.A. - Objeto: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação do contrato para o período de 19/04/2018 a 19/04/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666-93 - Vigência: 19/04/2018 a 19/04/2019. Valor Total: R\$61.476,84. Fonte: 150251030 - 2018NE800120. Data de Assinatura: 17/04/2018.

(SICON - 23/05/2018) 170010-00001-2018NE000001

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 170118

Número do Contrato: 1/2017.
Nº Processo: 10711000094201475.
PREGÃO SIAPP Nº 1/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 05197701000105. Contratado: ICGS ELEVAÇÕES EIRELI - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02/05/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 02/05/2018 a 02/05/2019. Valor Total: R\$24.200,00. Fonte: 150251030 - 2018NE800015. Data de Assinatura: 27/04/2018.

(SICON - 23/05/2018) 170010-00001-2018NE000001

DILIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16, DE 21 DE MAIO DE 2018

A DILIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições regimentais, pelo presente Edital, cientifica o contribuinte SCMM Serviços de Limpeza e Conservação LTDA, CNPJ nº 00.987.137/0001-81 do Recurso Voluntário 1401-002.203 da CAFE nº 22/02/18, inscrito no processo administrativo fiscal nº 12448.731.363.2014-24, tendo em vista a situação cadastral Brasileira e Nacional, existente de fato - constante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (MP) NPA nº 2/2018, Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 61695227000193. Contratado: ELETROPOLULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. Objeto: Contratação da Eletropolulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - CNPJ 61.695.227/0001-93 para fornecimento de energia elétrica para o imóvel sito à Rua Barra Funda, 81 - Barra Funda - São Paulo. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93. Vigência, a partir de 30/01/2018, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$7.200,00. Fonte: 150251030 - 2018NE800089. Fonte: 150251030 - 2018NE800090. Data de Assinatura: 30/01/2018

A cópia do processo, abaixo referido, poderá ser obtida através de prévio agendamento no site da Receita Federal, no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br, acessando o serviço Processo, Sanhar e Procuração - Processo Cópia/Vista.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

No dia agendado, o interessado deverá apresentar o Formulário de Solicitação de Cópia de Documento, obtido na página da RFB, no link: [http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/Formularios.htm#Solicitação de Cópia de Documento](http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/Formularios.htm#Solicitação%20de%20Cópia%20de%20Documento)

INTERESSADO	CNPJ	PROCESSO
SCMM SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	00.987.137/0001-81	12448.731.363.2014-24

MÔNICA PAES BARRETO
DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO
E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 59, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Pelo presente EDITAL, na forma estabelecida no artigo 23, parágrafo 2º, item III, do Decreto nº 70.235/72, alterado pelo artigo 67 da Lei 9532/97, e ainda por se encontrar em endereço ignorado, fica o interessado abaixo, cientificado das Compensações efetuadas, dos demonstrativos bem como dos despachos, a partir da publicação do presente Edital.

Os processos encontram-se à disposição do contribuinte interessado, ou de pessoa por ele legalmente habilitada, nos Centros de Atendimento ao Contribuinte - CAC, cujos endereços encontram-se listados no site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br), para ter vistas por agendamento prévio.

O agendamento deverá ser feito pelo RecenteFone (140) ou pela internet no site já referido (www.receita.fazenda.gov.br) segundo as seguintes entradas: SERVIÇOS PARA A EMPRESA>OUTROS>AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL.

Caso seja optante pelo Domício Tributário Eletrônico, o acesso ao conteúdo do e-processo poderá ser feito por intermédio do portal e-CAC, com uso do certificado digital.

SUBM	CPF	PROCESSO
PF TER SOCIACZFWSKI (FSPD-LEI)	015.700.617-87	12448.725516.2017-14
PF TER SOCIACZFWSKI (FSPD-LEI)	015.700.617-87	12448.725543.2017-75
PF TER SOCIACZFWSKI (LIMP-LEI)	015.700.617-87	12448.725543.2017-17
PF TER SOCIACZFWSKI (LIMP-LEI)	015.700.617-87	12448.725549.2017-42
PF TER SOCIACZFWSKI (FSPD-LEI)	015.700.617-87	12448.725551.2017-66
PF TER SOCIACZFWSKI (FSPD-LEI)	015.700.617-87	12448.725551.2017-84

ALEXANDR LOPES RUBIM

Chefe/Diretor Df Kj I

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2018 - UASG 170133

Nº Processo: 10752720060201895.
PREGÃO NPA Nº 2/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 61695227000193. Contratado: ELETROPOLULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. Objeto: Contratação da Eletropolulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - CNPJ 61.695.227/0001-93 para fornecimento de energia elétrica para o imóvel sito à Rua Barra Funda, 81 - Barra Funda - São Paulo. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93. Vigência, a partir de 30/01/2018, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$7.200,00. Fonte: 150251030 - 2018NE800089. Fonte: 150251030 - 2018NE800090. Data de Assinatura: 30/01/2018

(SICON - 23/05/2018) 170010-00001-2018NE000001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.